

LEI Nº 1.288, de 07 de Julho de 1976

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado – CARPE.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a assinar Convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado – CARPE, para pequenos reparos de prédios escolares estaduais.

Parágrafo único – Caberá a Prefeitura Municipal de Itaúna somente a administração das obras, em conformidade com os orçamentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 07 de Julho de 1976

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal